

Março 2016

PISCINAS e INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

EDIÇÃO PORTUGAL

HOY



SCP[®]
SM

SCP POOL PORTUGAL

O SEU PARCEIRO EM PISCINA,
WELLNESS, TRATAMENTO DE ÁGUA
E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



SIGA A NOSSA PÁGINA DO FACEBOOK
SUBSCREVA O CANAL SCP POOL PORTUGAL

www.scpeurope.pt



22

Editorial

- 6** *It was a very good year*

APP news

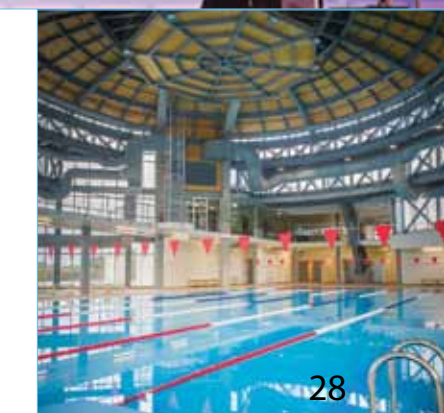
- 18** APP participa nas novas referências normativas do setor das piscinas

APOGESD news

- 22** Apogesd comemora duas décadas ao serviço do desporto

Instalações

- 28** Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira
36 Bounce Inc. Free Jumping Revolution
44 Quinta Vale Porcacho



28

Gestão

- 50** As redes sociais e o Facebook, ferramentas de trabalho indispensáveis nos dias de hoje

Estudos e Tendências

- 58** Piscinas biológicas: o futuro

Artigo Técnico

- 64** Controlo automático da concentração de desinfetante no tratamento de água de piscinas



36

Aplicações

- 72** Furnas Boutique Hotel Thermal & Spa, o sedutor lado obscuro dos mosaicos Ezarri



44

Foto: Bio Piscinas.



58

Foto: Bio Piscinas.

4 Índice de anunciantes

8 Notícias

78 Mercado

86 Biblioteca

87 Cartões de visita

88 Boletim de assinatura

APP participa nas novas referências normativas do setor das piscinas

Membro das comissões técnicas que elaboraram as mais recentes normas nacionais e europeias, de aplicação voluntária, dirigidas ao setor das piscinas (EN 16582-1:2015, EN 16713-1:2016 e NP 4542:2016), a APP quer agora proceder à divulgação e promover o alcance destes documentos, através da realização de cursos específicos.



De regresso de Atenas, onde decorreu a primeira reunião na nova presidência grega da EUSA, a federação europeia que reúne as associações nacionais do setor das piscinas, Francisco Godinho de Oliveira, vice-presidente da APP e representante da associação nesta reunião, juntamente com o presidente, José Tavares dos Santos, revelaram à Piscinas e Instalações Desportivas Hoy a sua satisfação pela oportunidade criada pelos trabalhos recentes no âmbito da normalização, tanto em Portugal como na Europa, que produziram finalmente documentos completos para o setor.

«Foi a primeira reunião com a presidência grega, que vai durar os dois próximos anos, que herdou uma situação favo-

rável, com muito trabalho já efetuado. No entanto, a cereja no topo do bolo é a recente publicação da norma europeia para piscinas domésticas, para piscinas do tipo 3 (piscinas domésticas), em que a EUSA conseguiu estabelecer no Comité Europeu de Normalização (CEN), no âmbito do trabalho da comissão técnica CT 402, que integra, um enquadramento para aquilo que é a esmagadora maioria do negócio dos países do sul e, também, dos nossos associados», referiu o vice-presidente da APP, que é também o perito português na CT 402.

E prossegue, referindo que «essa norma levou muito tempo a elaborar, uma vez que se trata de pontos de vista de muitas entidades e de discussões muito, muito extensas. Isto é de um alcance enorme porque permite, pela primeira vez, haver uma standardização a nível europeu».

A recentemente publicada EN 16713-1:2016, de carácter eminentemente técnico, vem complementar o enquadramento normativo iniciado com a publicação, no ano passado, da EN 16582-1:2015, e que se aplica às piscinas domésticas. Paralelamente, em Portugal, há a destacar a publicação, pelo Instituto Português da Qualidade, da norma NP 4542:2016, dirigida às piscinas dos tipos 1 e 2 (piscinas de uso público).

Francisco Godinho de Oliveira chama a atenção para o facto de «nós, em Portugal, termos um mercado muito homogéneo, mas países como a Espanha, Itália e mesmo a própria Alemanha – recordemos que Espanha tem 11 províncias e Itália tem 19, por exemplo, cada uma com sua legislação – têm aspetos muito difíceis de concertar. Mas agora, em vez de cada um estar a “puxar” pela sua maneira de ver, há uma

Piscinas de uso familiar e a APP

Desde a sua fundação, em 1998, que a APP teve sempre uma preocupação acrescida de procurar que os profissionais e empresários do setor das piscinas melhorassem as suas competências e estabelecessem regras de boas práticas, de modo a dignificarem-se através dos novos conhecimentos que foram adquirindo e da qualidade da gestão das suas empresas, melhorando o panorama do setor em Portugal.

Porque a união faz a força, muitos empresários e profissionais de piscinas inscreveram-se como sócios da APP, e a nossa associação pôde, com muita dedicação e trabalho das suas direções e corpos sociais, tornar-se numa referência junto, não só dos associados que a ela recorrem mas também junto da tutela, nomeadamente do Instituto Português da Qualidade, do Instituto do Desporto de Portugal, da Direção-Geral da Saúde, do Instituto de Socorros a Náufragos, universidades e outras associações e federações ligadas ao setor, que passaram também a contar com o apoio da APP como representante da Piscina em Portugal.

Depois de uma longa caminhada, eis que através da EUSA, de que a APP é membro fundador, foi criada uma comissão para tratar dos assuntos relativos à piscina privada de uso familiar, a CT 402, integrada no Comité Europeu de Normalização.

E acaba de sair uma norma europeia para piscinas privadas de uso familiar, em inglês, que vem ao encontro das expectativas de muitos anos da APP e dos seus associados.

Sendo que a maior parte das empresas do setor e os seus profissionais trabalham com a piscina familiar, este não poderia deixar de ser um momento de grande satisfação para todas as associações



européias de piscinas. É nossa intenção que, logo que tenhamos acesso a esta norma europeia, possamos junto dos nossos associados dar cursos sobre os aspetos consagrados na mesma.

É este o nosso desejo e contamos com o apoio de todas as empresas do setor para que, tornando-se nossas associadas possam, mais facilmente, e porque estas normas europeias custam muito dinheiro, beneficiar dos conhecimentos e diretrizes aí expressas.

José Tavares dos Santos, Presidente

Novas normas aplicáveis ao setor das piscinas

Norma EN 16582-1:2015

- Piscinas domésticas – Parte 1 – requisitos gerais incluindo segurança e métodos de teste;
 - Piscinas domésticas – Parte 2 – requisitos específicos incluindo segurança e métodos de teste para piscinas abaixo do solo;
 - Piscinas domésticas – Parte 3 – requisitos específicos incluindo segurança e métodos de teste para piscinas acima do solo;
- Norma da CT 402 – Piscinas e spas domésticos – do CEN de 26 de agosto de 2015

Norma EN 16713-1:2016

- Piscinas domésticas – Sistemas aquáticos – Parte 1: sistemas de filtração – requisitos e métodos de teste;
- Piscinas domésticas – Sistemas aquáticos – Parte 2: sistemas de circulação – requisitos e métodos de teste;
- Piscinas domésticas – Sistemas aquáticos – Parte 3: tratamento da água – requisitos e métodos de teste;

Norma da CT 402 – Piscinas e spas domésticos – do CEN de 10 de fevereiro de 2016

Norma NP 4542:2016

- Piscinas – Requisitos de qualidade e tratamento da água para uso nos tanques
- (termo de homologação n.º 10/2016, de 4 de fevereiro de 2016)

Elaborado pela CT 166/SC1 – “Espaços e equipamentos de desporto, recreio e lazer”, coordenada pelo CATIM – Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica



norma europeia que se traduz numa grande vantagem para a indústria, que também tem lugar nestas reuniões. Outra vantagem a destacar é o facto de a norma ser revista a cada cinco anos. Durante este período, as associações nacionais recolherão informação necessária para que a comissão técnica possa fazer as revisões ou aditamentos que sejam considerados necessários».

A pensar na divulgação e aplicação da norma, José Tavares Santos enfatiza a iniciativa que a APP quer concretizar, «da realização de cursos de formação, porque as normas são muito extensas, muito técnicas, mas terão grande interesse para a maioria das empresas, sobretudo para os instaladores, no caso desta mais recente. E, portanto, a APP está a preparar ações de divulgação e formação para a valorização dos seus associados e do mercado da piscina».

E concluindo, a uma só voz, a APP apela à mobilização dos profissionais do setor para que se associem e participem, beneficiando das vantagens de ser associado da APP e contribuindo para o trabalho da associação, nomeadamente no que respeita à divulgação, proteção e alargamento do conhecimento e das tecnologias, desta forma defendendo e valorizando o setor.